



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2110, DE 2019

(nº 1.559/2015, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, a fim de conceituar o termo “praça” para os fins que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1334624&filename=PL-1559-2015



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, a fim de conceituar o termo "praça" para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui o art. 15-A na Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, a fim de conceituar o termo "praça" para os efeitos de determinação do valor mínimo tributável nela previsto.

Art. 2º A Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. Para os efeitos de apuração do valor tributável de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 15 desta Lei, considera-se praça a cidade onde está situado o estabelecimento do remetente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.502, de 30 de Novembro de 1964 - Lei do Imposto de Consumo - 4502/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4502>